



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA E ROUSSAS

### Capítulo II

#### Beneficiários e condições de acesso

##### Artigo 4º

##### Beneficiários

1) São beneficiários os progenitores em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, devem pelo menos 1 deles, bem como a criança ter residência efetiva na freguesia.

2) .....

a) .....

b).....;

c) .....

3) .....

##### Artigo 5º

##### Condições de acesso

1) São condições de atribuição do apoio :

a) Que o/a requerente ou requerentes residam na União de Freguesias de Vila e Roussas , no mínimo, há 1 ano contínuo contados da data de nascimento da criança ou do término do processo de adoção e estejam recenseados na freguesia.